

# INFORMAÇÃO

## ANO LETIVO 2020/2021 CAF E AAAF PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO

No dia 1 de setembro de 2020 a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) iniciam as respetivas atividades.

As **AAAF** destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.

A **CAF** designa o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

Durante a **interrupção das atividades letivas e férias** a CAF e as AAAF funcionam entre as 8h e as 19h.

No **tempo letivo** a CAF e as AAAF funcionam antes e depois das atividades letivas e de enriquecimento curricular:

- Pré-escolar (JI)- entre as 8h e as 9h e no período da tarde entre as 15h e as 19h
- 1º ciclo - entre as 8h e as 9h e no período da tarde entre as 17h e as 19h

Estas atividades requerem inscrição e participação financeira, por parte dos encarregados de educação, calculada com base nos escalões da ação social escolar.

Os encarregados de educação devem, para efeitos de inscrição, contactar as entidades promotoras/executoras das mesmas:

- **EB Quinta dos Frades** - Junta de Freguesia do Lumiar ou CAF
- **EB Eurico Gonçalves** - Educar a Sorrir (na própria escola a 1 de set. cumprindo as normas definidas para o efeito)
- **JI da Ameixoeira** - Educar a Sorrir (no próprio JI a 1 de set. cumprindo as normas definidas para o efeito)
- **JI do Lumiar** - Lisboa Ginásio (no próprio JI a 1 de set. cumprindo as normas definidas para o efeito)

Mais se informa que, tendo em conta a situação excecional relativa à situação epidemiológica da doença COVID-19, na preparação do ano escolar 2020/2021 ocorreu a higienização e limpeza geral das instalações dos estabelecimentos de educação e de ensino referidos.

Nesse âmbito encontra-se também em atualização o plano de contingência para a COVID-19 que visa minimizar o risco de propagação de contágio e o plano de limpeza que contém todos os procedimentos e reforço das medidas de limpeza e higienização diária dos espaços e equipamentos. Na parte da CAF e das AAAF, neste período inicial, mantêm-se no essencial as normas que já tinham sido implementadas em maio, junho e julho de 2020.

Assim, aos encarregados de educação solicitamos um cumprimento rigoroso das regras que se seguem:

1. A utilização de máscara, nos estabelecimentos de educação e de ensino do pré-escolar e do 1º ciclo, é obrigatória para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente e por todos os outros elementos externos autorizados a circular no espaço escolar. É igualmente de uso obrigatório por todos os adultos que à porta/portão entreguem as crianças/alunos ao adulto responsável.
2. É obrigatório o cumprimento, por todos os intervenientes que circulam no espaço escolar, das regras de higiene das mãos e de etiqueta respiratória definidas pela DGS.
3. À entrada do JI/Escola as crianças e os alunos procederão, obrigatoriamente, à higienização das mãos (lavagem e/ou desinfecção), sendo que esta prática será repetida em diversos momentos ao longo do dia.
4. Todas as crianças, alunos, profissionais do JI/Escola/CAF/AAAF ou outros elementos externos têm que, obrigatoriamente, realizar este procedimento à entrada dos estabelecimentos de educação e

de ensino. Para o efeito será acautelada a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos (JI e Escolas).

5. As crianças e os alunos devem ser entregues à porta ou portão do estabelecimento de educação e de ensino pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando a circulação de pessoas externas no recinto escolar. No caso do JI do Lumiar, devido às características físicas do próprio edifício, as crianças são entregues diretamente na entrada do edifício. No JI da Ameixoeira os encarregados entram no portão, percorrem o espaço até à entrada no edifício e aí entregam os seus educandos ao profissional responsável respeitando o corredor assinalado no chão. Na Escola Básica Quinta dos Frades e na Escola Básica Eurico Gonçalves os encarregados de educação ou pessoas por ele designadas entregam os seus educandos no portão de entrada da escola ou da CAF e são recebidos por profissionais destacados para o efeito.
6. Pessoas externas apenas podem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e autorizado, e sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.
7. Nos jardins de infância, no início da semana ou sempre que necessário, os encarregados de educação devem entregar **um saco de plástico com a bata** devidamente higienizada e identificada com o nome da criança. A bata ficará no JI e será devolvida no final da semana, repetindo-se o processo na semana a seguir. No saco deve vir também o chapéu (panamá).
8. À entrada do edifício principal dos jardins de infância será feita a higienização do calçado que as crianças, alunos e demais elementos que entrem nas instalações (tapete com solução desinfetante ou pulverização).
9. No interior dos jardins de infância e das escolas não são permitidos brinquedos, mochilas ou quaisquer outros objetos vindos do exterior. Caso pretenda enviar lanche o mesmo deve vir num saco que posteriormente possa ser deitado fora.
10. Não são permitidas quaisquer festas de aniversário ou comemorações similares com elementos vindo do exterior, nem a partilha de bolo ou qualquer outro alimento que tenha sido levado de casa.
11. No espaço do refeitório foram seguidas as orientações do departamento de educação da CML.
12. No funcionamento da CAF e das AAAF, sempre que possível, serão privilegiadas atividades ao ar livre, no recreio.
13. As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não podem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
14. O não cumprimento das responsabilidades a cargo das famílias determina que os alunos não possam frequentar o JI/Escola.

*As normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19, entram em vigor a partir de 1 de setembro e referem-se ao funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos jardins de infância e da Componente de Apoio à Família nas escolas do 1º ciclo que integram o Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra. Estas normas podem sofrer alterações/ajustamentos, sendo que as mesmas serão sempre divulgadas aos encarregados de educação.*

*A Direção do Agrupamento dará informações mais específicas para o início do ano letivo, em 17 de setembro de 2020, sobre as normas a cumprir nos diversos estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento.*

Lisboa, 26 de agosto de 2020.

João Martins

Diretor do AE Prof. Lindley Cintra